



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 5/70

O Desembargador ARY PEREIRA OLIVEIRA, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

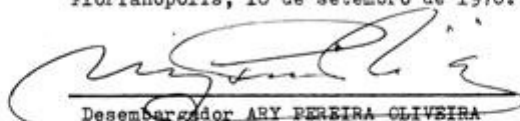
tendo em vista as dúvidas existentes quanto à exigência de prova de títulos nos concursos para o provimento dos cargos de auxiliares da Justiça, esclarece o seguinte:

I - O artigo 1º do Regulamento do concurso para o provimento dos cargos de Auxiliares da Justiça acha-se em vigor com a redação que lhe deu a Resolução Nº 3, de 20/12/67, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

II - Dessarte, e como exposto no Provimento nº 2, de 20/01/68, desta Corregedoria, os cargos de auxiliares da Justiça, de 1ª instância são providos mediante concurso de PROVAS e não mais de PROVAS e TÍTULOS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 10 de setembro de 1970.


Desembargador ARY PEREIRA OLIVEIRA
Corregedor Geral da Justiça